



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS EUNÁPOLIS E A EMPRESA STELLA SILVA SOUZA PRATES, PARA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO, DE FORMA ONEROSO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTINA ESCOLAR, CONFORME O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida David Jonas Fadini, S/N, Rosa Neto, Eunápolis - BA, CEP 45823-431, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0010-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Professora Fabiana Zanelato Bertolde, inscrita no CPF nº ***.747.655.**, portadora da Carteira de Identidade nº ***15528** SSP/BA, nomeada pela Portaria nº:1.571, de 26 de março de 2024/- Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº: 1606969, doravante denominada **CONTRATANTE - IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS**, e a **Empresa STELLA SOUZA SILVA PRATES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.978.814/0001-10, com sede em Caminho 16, nº:04-URBIS I, Eunápolis - Bahia- CEP 45829-150, neste ato representada pela Sra. STELLA SOUZA SILVA PRATES, portadora do CPF nº: ***102315**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022, tipo Maior Oferta, constante do processo nº: 23291.001475/2021-23, sujeitando se no que couber, aos termos das Leis nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.069, de 26 de junho de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998; 10.192. de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo prazo de (12) doze meses, referente ao período de 01/08/2024 a 01/08/2025, da vigência do contrato para a concessão remunerada de uso de espaço físico para exploração de serviços de cantina/lanchonete, localizado no IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS, conforme descrição constante no edital e proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada reconhece que existem débitos anteriores não quitados e se compromete em realizar os pagamentos conforme tabela abaixo, sob pena de rescisão automática do contrato.

Número	Mês de Referência	Valor da parcela	Correção 1% ao mês	Valor Atualizado	Vencimento
01	Junho 2023	2.590,00	336,70	2.926,70	25/08/2024
02	Novembro 2023	2.590,00	233,10	2.823,10	25/09/2024
03	Dezembro 2023	777,00	69,93	846,93	25/10/2024
04	Mai 2024	777,00	38,85	815,85	25/11/2024
05	Junho 2024	777,00	46,62	823,62	25/12/2024
Totais		7.511,00	725,20	8.236,20	

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Os reiterados atrasos no pagamento serão objeto de apuradas em processo administrativo próprio nos termos do Item 13 do Projeto Básico. Os valores atualizados descritas na cláusula 2 deste documento, não refletem os encargos moratórios previstos no item 13 do Projeto Básico e poderão ser reajustados durante o processo administrativo de apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

2. CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a sua publicação do extrato no Diário Oficial da União a ser providenciada pelo IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS.

3. CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS DE EUNÁPOLIS e a empresa STELLA SOUZA SILVA PRATES - PRÁ CANTINA e em concordância com o processo nº:23291.001475/2021-23, independente de transcrição.

E, por assim estarem de pleno acordo, **CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA**, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Eunápolis – Bahia, 01 de agosto de 2024

Fabiana Zanelato Bertolde
FABIANA ZANELATO BERTOLDE
DIRETORA GERAL - IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS
REPRESENTANTE LEGAL

Fabiana Zanelato Bertolde
Diretora Geral
IFBA/Campus Eunápolis
Port. Nº 1.571/2024
SIAPE 1606969

Stella Souza Silva Prates
STELLA SILVA SOUZA PRATES - PRÁ CANTINA
STELLA SILVA SOUZA PRATES
REPRESENTANTE LEGAL

Anderson Franciel de Castro
Testemunha
Anderson Franciel de Castro
CPF ***592835**
SIAPE 1729517

Jéssyca Fraga Vieira
Testemunha
Jéssyca Fraga Vieira
CPF: ***073067**
SIAPE nº 1165979